



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

**Portaria nº 82 de 13 de agosto de 2024.**

**A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - CAMPUS FEIRA DE SANTANA**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais conferidas através da Portaria nº 1.572, de 26 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 28 de março de 2024, e

**CONSIDERANDO**, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, o Parecer da PROJUR em consulta realizada por Mem. Nº 211/2015/DEPAD-REITORIA/DAP/PROAP/IFBA, que versa sobre a designação de Gestor e Fiscais de contrato nos locais afetos ao objeto do contrato;

**CONSIDERANDO**, que as principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao IFBA;

II - Coordenar a atividade dos Fiscais de Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - Encaminhar para pagamento e monitorar as faturas ou notas fiscais atestadas pelos Fiscais de Contrato;

IV - Comunicar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos, para, dentro de um prazo razoável solucionar o problema e;

V - Encaminhar em tempo hábil para conhecimento e providências a Reitoria questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, ultrapassem sua competência ou ainda inadimplementos contratuais, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo.

**CONSIDERANDO**, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao IFBA;

II - Verificar in loco se a entrega de materiais e a prestação dos serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Manter registro próprio anotando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato com vistas a subsidiar o gestor no acompanhamento do contrato;

IV - Comunicar-se com o preposto/representante da Contratada sempre que necessário para orientações, cobranças ou esclarecimento de dúvidas e;

V - Acompanhar os prazos de recebimento e encaminhamento de faturas atestando a execução dos serviços contratados e indicando eventuais glosas.

**CONSIDERANDO**, o Processo SEI 23471.001506/2024-71,

**RESOLVE:**

**Art. 1º REVOGAR** a Portaria nº 05, de 29 de janeiro de 2024.

**Art. 2º DESIGNAR** os servidores abaixo indicados para compor Equipe de Fiscalização do Contrato nº 06/2021 (3364571) no IFBA *Campus* Feira de Santana:

Nome	SIAPE	Nº do Contrato	Empresa/CNPJ	Objeto	Processo SEI
Murilo Santos <b>GESTOR</b>	1669058	06/2021	ENTEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 13.745.542/0001-35	Serviço continuado de Outsourcing de Impressão	23471.000142/2024-10
Michael Machado da Paixão <b>FISCAL TÉCNICO</b>	1669352				
Jackson Barreto Silva <b>FISCAL ADMINISTRATIVO</b>	2611552				

**Art. 3º** O uso desta Portaria para fins de comprovação da participação efetiva do fiscal, só será válida quando acompanhada de declaração da Direção-Geral do *Campus*.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 13 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **ERIKA APARECIDA DE PAULA SILVA LIMA**, **Diretor(a) Geral do Campus de Feira de Santana**, em 14/08/2024, às 09:29, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3665485** e o código CRC **0C3820ED**.